



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 109/2019-GP

Designa servidores para comporem os Grupos de Apoio às Zonas Eleitorais do TRE/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XXXIII, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CRE n.º 03/2019 – TRE/RN que criou e regulamentou o funcionamento dos grupos de apoio às Zonas Eleitorais com a finalidade de cumprir as metas 02 e 04 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o resultado da seleção de servidores voluntários para ocuparem as vagas destinadas ao Grupos de Apoio às Zona Eleitorais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência na Administração Pública de todos os Poderes, da União, Estados e Municípios (Constituição da República, art. 37, "caput"), e da razoável duração dos processos, garantindo-se a todos os meios necessários à celeridade na tramitação (Constituição da República, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício n.º 22/2019 – 29 ZE, da lavra da Exma Juíza, Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas;

CONSIDERANDO o disposto do e-mail do servidor Jairo da Silva Moisés, se voluntariando para ocupar a quarta vaga do grupo de Apoio de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIANA NELSON DE ARAÚJO, PAULO ROBERTO ALMEIDA E SILVA, JOÃO BATISTA DE SOUZA LEÃO NETO e JAIRO SILVA MOISÉS, para, sob a coordenação da servidora MARCIA REGINA MIRANDA CLEMENTINO MEDEIROS, atuarem no grupo e apoio às zonas eleitorais – Pólo Natal/RN.

Art. 2º Designar o servidor DIEGO MARINHEIRO CORDENONSE, sob a coordenação do servidor JOÃO MILTON CHAVES JOCA, para atuar no grupo de apoio às zonas eleitorais – Pólo Pau dos Ferros;

Art. 3º Autorizar que os servidores CARLOS ROGÉRIO TORRES TEIXEIRA e ANA ISABEL FÉLIX DA COSTA RODRIGES, sob a coordenação do servidor JOÃO MÍLTON CHAVES JOCA, auxiliem nos processos oriundos da 54ª Zona Eleitoral, cuja sede fica no mesmo município onde aqueles são lotados;

Art. 4º Estabelecer que os atos praticados pelos servidores deverão ser encaminhados para a Corregedoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a fim de alimentar o Cartório Virtual.

Art. 5º Esta Portaria retroagirá ao dia 17/05/2019, ratificando os **atos** porventura já praticados pelos integrantes deste grupo de apoio.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria à Corregedoria Regional Eleitoral.

Natal/RN, 31 de maio de 2019.


Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente